

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executi

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2016 - Nº. 408 - TABOLEIRO GRANDE / RN, Sexta-Feira - 19 de agosto de 2016.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE - RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

VÁGNER RODRIGUES PEREIRA - PRESIDENTE
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – 2º SECRETÁRIO
JEFFSON ALVES
IRACEMA MOREIRA GALVÃO FRANCELINO
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA
IVANILSON NONATO PESSOA
ALUÍZIO PAULINO DA SILVA

1 - CPL

• Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20120038

Vide próxima página



DÍARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 - Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2016 - Nº. 408 - TABOLEIRO GRANDE / RN, Sexta-Feira - 19 de agosto de 2016.

CPL

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 20120038

O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, com sede na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, representada neste ato por KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA, Prefeita Constitucional, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 05.487.212/0001-69, com sede na Rua São Pedro, nº 15, Centro, Bodó/RN, CEP 59.528-000, representada neste ato pelo Sócio GUTEMBERG TEODORO ALVES, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterada a Cláusula Nona (Da Validade) do Contrato nº 20120038, prorrogando-se o termo final de vigência do Contrato para 20 de janeiro de 2017, conforme faculta a legislação vigente.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato de nº 20120038, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
- 2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Taboleiro Grande/RN, 18 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
CNPJ/MF № 08.157.810/0001-68
CONTRATANTE

GTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.487.212/0001-69
CONTRATADA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado